



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 088/2025-SEMAP, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dispõe sobre normas e procedimentos para a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais em decorrência do Convênio celebrado com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer condições gerais e critérios do Convênio firmado entre o Município de Laranjal do Jari - AP e o Banco do Brasil S.A a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos vinculados ao CONVENIENTE, que possuam contrato de trabalho ou vínculo estatutário formalizado e vigente.

Artigo 2º - A consignação em folha de pagamento observará os seguintes critérios:

I - dependerá de solicitação do interessado diretamente ao Banco do Brasil S.A.;
II - somente será efetivada mediante apresentação, pela instituição financeira, dos dados necessários ao desconto;
III - ficará limitada à margem consignável estabelecida pela legislação federal e municipal vigente.

Artigo 3º - Compete ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

I - verificar a margem consignável disponível para cada interessado;
II - registrar e operacionalizar os descontos mensais em folha;
III - efetuar os repasses ao Banco do Brasil S.A. nos prazos previstos no convênio;
IV - manter arquivo atualizado dos contratos consignados, controles e comprovantes de repasse;
V - prestar informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 4º - O Município atuará exclusivamente como consignante, não assumindo responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos perante o Banco do Brasil S.A.

Artigo 5º - Casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, respeitadas as disposições do convênio e da legislação aplicável.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari - AP, 04 de Setembro de 2025.

semaplaranjaldojari@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025-PMLJ

CONVÊNIO Nº 001/2025-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.329/2025-SEMAP.
CONVENIENTE: o MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP, CNPJ nº 23.066.905/0001-60 e
CONSIGNATÁRIO: o BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE. VIGÊNCIA: O presente convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos partícipes poderão rescindi-lo. Data de assinatura do termo: 04/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Marcel Jandson Menezes, Prefeito Municipal; Fábio Alves da Silva, Secretário Municipal de Finanças e Gustavo Vasconcelos Cardoso, Gerente Geral Banco do Brasil.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA

PORTARIA Nº. 084/2025-SEMAP, 28 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA: PORTARIA Nº 084/2025, Anexo I. Publicada em: 28.08.2025 | Edição nº: 4605 | Página: 02. Coluna 01 e bloco 01.

Onde se lê: Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras com reposição de peças.

Leia-se: Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

Laranjal do Jari – AP, 04 de Setembro de 2025.

JUNIEL LIMA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 019/ 2025 – CMAS/LJ, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O CMAS-LJ delibera em Reunião Extraordinária Instituir a Comissão de Condução do Processo de inscrição, atualização, registro no Conselho Municipal de Assistência Social, e realização da eleição para escolha do novo colegiado, para o pleito de 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições e competências, que lhe é conferido através da Lei Federal 8742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012-CNAS e Lei Municipal nº 092/96 e 920/2023, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO as deliberações encaminhadas pelo CMAS em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2025, às 15 horas, na casa dos conselhos, sediada na Avenida Tiradentes nº 1012, bairro do Agreste, conforme registra em Ata nº 06/2025/CMAS.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Condução do processo de inscrição, atualização, registro no Conselho Municipal de Assistência Social, e realização da eleição para escolha do novo colegiado, para o pleito de 2025 a 2027.

RESOLVE:

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmas.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



Art. 1º Criar a Comissão de Condução do processo de inscrição, atualização, registro no Conselho Municipal de Assistência Social, e realização da eleição para escolha do novo colegiado, para o pleito de 2025-2027, sendo composta pelos seguintes segmentos:

- a) Antonia Alice de Souza Câmara (trabalhadora do SUAS)
- b) Charlys Barbosa Guimaraes (Usuário do SUAS)
- c) Camila Gomes Batista (Poder Público)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari-AP.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publica-se, cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 03 de setembro de 2025.

Gedson Gomes Martins
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 331/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmas.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 020/ 2025 – CMAS/LJ, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O CMAS-LJ Dispõe sobre o Edital nº 001/2025, do Pleito Eleitoral do Biênio 2025-2027, em consonância com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS). Todo o processo é amparado na Lei Municipal nº 920/GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023, com registro em Ata nº 006/2025 de 03 de setembro de 2025.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições e competências, que lhe é conferido através da Lei Federal 8742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012-CNAS e Lei Municipal nº 092/96 e 920/2023, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO as deliberações encaminhadas pelo CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025, com início às 15 horas, na sede da casa dos conselhos, sediada na avenida Tiradentes nº 1012, bairro do Agreste, conforme registra em Ata nº 06/2025/CMAS.

CONSIDERANDO a necessidade de Apreçar e Aprovar o Edital de Convocação do Pleito Eleitoral do novo Biênio 2025-2027, o qual estabelece regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025-2027, em

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmassljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



Assembleia de Eleição, observando as disposições Constitucionais ao assunto e normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade pelo colegiado a Aprovação do Edital de Convocação do Pleito Eleitoral do novo Biênio 2025-2027/CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari-AP.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publica-se, cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 03 de setembro de 2025.

Gedson Gomes Martins
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 331/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmassljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMAS/LJ/AP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL DO JARI – CMAS/LJ, instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente, encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) criado na forma da Lei Municipal nº 920/GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023, **RESOLVE** convocar publicamente os interessados para o processo eleitoral de representação da sociedade civil, que irão compor, em regime de paridade e proporcionalidade, para o biênio 2025-2027, conforme as disposições abaixo estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, para o Biênio 2025-2027, em Assembleia de Eleição, observando as disposições Constitucionais referentes ao assunto e normas aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Estabelecer as regras e critérios do processo eleitoral da Sociedade Civil para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, para o biênio 2025-2027.

2.2. Fica convocado os representantes ou organizações/fóruns de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações/fóruns dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, para o Biênio 2025 a 2027, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2025, na sala de reuniões do CMAS, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste às 15h00minh.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmassljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



2.3. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 15 a 19 de setembro de 2025 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidata (o) /eleitor (a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), a ser realizado na Casa dos Conselho, situado na Avenida Tiradentes, nº 1012- Agreste, no horário de 08h as 12h e 14h as 18h.

2.4. O Conselho Municipal de Assistência Social terá na sua composição 06 (seis) membros representantes do governo municipal, indicados pelo Prefeito, e 06 (seis) membros representantes da sociedade civil, escolhidos em Assembleia de eleição, representando os seguintes segmentos:

I - 02 (dois) representantes de entidades e organização de assistência social;
II - 02 (dois) representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social;

III - 02 (dois) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.5. Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

2.6. O Ato de homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados a participar do processo eleitoral, para compor o Biênio 2025-2027, será publicada no Diário Oficial.

2.7. Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

2.8. Poderão participar do processo eleitoral, os segmentos de representação da sociedade civil que estiverem habilitados a designar candidato titular e suplente, observados os seguintes critérios:

I – as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, e que sejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmassljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



II – os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023;

III – as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015;

- Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.
- É vedada a cumulatividade de representação de segmentos pelo mesmo interessado na Assembleia de Eleição.
- A participação dos usuários se dará por meio de diferentes organizações coletivas, que visam promover a mobilização e a organização de usuários, de modo a influenciar as instâncias de deliberação do SUAS, e que possibilitam a sua efetiva participação nos conselhos e nas conferências.

2.9. São consideradas como organizações de usuários:

I – coletivo de usuários: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e/ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;

II- associações de usuários: organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III – fóruns de usuários: organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

IV – conselhos locais de usuários: instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslajap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



f) Homologar o resultado da eleição, encaminhando para Prefeitura a cópia da Ata da eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS)

4.1. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

4.1.1. Para as entidades e organizações de assistência social, conforme item 2.3 - I deste Edital:

- cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Resolução, devidamente assinado por seu representante legal e pelo candidato designado, indicando sua condição de habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- cópia do documento oficial com foto da pessoa física designada a ser eleita, e do seu suplente;
- formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação de seu suplente, conforme o Anexo III desta Resolução;
- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e estatuto social registrados em cartório;
- declaração de funcionamento, conforme Anexo IV desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios;
- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no item 2.3 – III deste edital:

- requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslajap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

2.10. São consideradas como organizações de trabalhadores: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissão regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

2.11. A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral será composta por 03 membros indicados pelo colegiado do CMAS, que são representantes dos Usuários, Trabalhadores do SUAS e Gestão Pública, visto que, são eles que conduzirão o processo eleitoral, sendo eles, eleitos em reunião extraordinária deliberada especificamente para esse fim, por meio do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LJ.

3.2. O processo Eleitoral será coordenado pela sociedade civil, membros do CMAS, com apoio do suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a ampla participação de toda sociedade.

3.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- Analisar as inscrições, verificando as documentações apresentadas e a veracidade dos dados descritos;
- Deferir ou indeferir as inscrições;
- Receber e decidir sobre as impugnações contra inscrições das entidades;
- Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos;

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslajap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



III – formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;

IV – declaração de funcionamento, conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

V- relatório de atividades que atenda aos critérios dos incisos II e III da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios, assinado pelo representante legal;

VI – cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;

VII – cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

VIII – cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

4.1.3. Para os representantes ou organizações de usuários da Assistência Social, adotar-se às disposições da Resolução CNAS/MDS Nº 99, de 4 de março de 2023, em especial:

I – coletivos de usuários: são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente, necessitando apresentar:

- Declaração da Coordenação da Unidade;
- Declaração de reconhecimento de existência e atuação expedida pelo CMAS, podendo ser assinada pelo Secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme anexo V deste edital;
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- Cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;
- Formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslajap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



II – associações de usuários: organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros, necessitando apresentar:

- requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

III – associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS, necessitando apresentar:

- requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

IV – fóruns de usuários: são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



4.3. No caso de vacância de segmento, será convocado para ocupar a vaga nesta respectiva ordem: a) usuários, na falta, b) trabalhadores, ficando vedada, em todos os casos, a substituição do segmento de usuários por qualquer outro segmento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A contar da publicação do Ato dos Habilitados no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias para manifestar eventuais recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações, que deverão ser obrigatoriamente protocolados no Conselho Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Tiradentes, 1012 – Agreste, no município de Laranjal do Jari/AP.

5.2. Em respeito ao princípio da eficiência, os eventuais pedidos de recurso, esclarecimento ou impugnação serão examinados, de forma prévia, quanto à sua **tempestividade e requisitos de admissibilidade**.

5.3. Em hipótese nenhuma, será admitido pedido de recurso, esclarecimento ou impugnação pela Comissão Eleitoral fora do prazo estipulado ou que não sejam protocolados no Conselho Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Tiradentes, 1012 – Agreste, no município de Laranjal do Jari/AP, constantes no item 7.1 deste Edital.

6. DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

6.1. Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CMAS/AP.

6.2. Assembleia para eleição da representação da sociedade civil, biênio 2025/2027, **ocorrerá** no dia 06/10/2025, no horário das 15h00min até às 18h00min na Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Tiradentes, 1012 – Agreste, no município de Laranjal do Jari/AP.

6.3. Serão considerados como conselheiros os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento ou por aclamação, no caso de não haver concorrência.

6.4. No caso de vacância de segmento, será convocado para ocupar a vaga nesta respectiva ordem: a) usuários, na falta, b) trabalhadores, ficando vedada, em todos os casos, a substituição do segmento de usuários por qualquer outro segmento.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, necessitando apresentar:

- requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- cópia da Ata de criação e eleição da última composição;
- formulário de designação de pessoa física a ser eleita com indicação de seu suplente, conforme Anexo III deste Edital;
- cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

V – organização de usuários, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social, necessitando apresentar:

- requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo candidato designado no qual esteja indicado sua condição como habilitada a designar candidato e o seu segmento;
- cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- formulário de designação de pessoa física a ser eleito com indicação de seu suplente, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III deste Edital.
- declaração de reconhecimento de existência e atuação expedida pelo CMAS, podendo ser assinada pelo Secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme anexo V deste edital;
- cópia do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;
- cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- cópia de documento oficial com foto da pessoa física a ser eleita e de seu respectivo suplente;

4.2. Serão considerados como conselheiros os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento ou por aclamação, no caso de não haver concorrência.

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



6.5. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025-2027, dar-se-á em 15 de outubro de 2025.

6.6. Após a tomada de posse, dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari (CMAS), para o Biênio 2025-2027, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

6.7. 10. Os Anexos constantes são partes integrantes deste Edital, sendo de observância obrigatória pelos interessados, especialmente os que regem prazos e circunstâncias de participação.

6.8. Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 03 de setembro de 2025.

Gedson Gomes Martins
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 331/2023 – GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000.
E-mail: cmasslap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



ANEXO I: CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação e divulgação do Edital	05 de setembro 2025.
Período para Impugnação do Edital	08 e 09 de setembro de 2025
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	11 de setembro de 2025
Período de Inscrições.	15 a 19 de setembro de 2025
Análise dos pedidos de habilitação	22 a 23 de setembro de 2025
Homologação preliminar das inscrições habilitadas e dos pedidos de inscrição não habilitados	25 de setembro de 2025
Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições	26 e 29 de setembro de 2025
Análise dos pedidos de recurso	30 de setembro de 2025.
Resposta à interposição de recursos sobre a homologação das inscrições	01 de outubro de 2025
Homologação do resultado final	03 de outubro de 2025
Assembleia de Eleição dos (as) Conselheiros (as)	06 de outubro de 2025
Posse dos conselheiros eleitos	15 de outubro de 2025

2

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012, - Agreste - Laranjal do Jari - CEP: 68920-000.
E-mail: cmaslap@gmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br


O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br


O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br